



AGENDA FISCAL - MARÇO 2026

IRS 2025

Organize e prepare a entrega da sua declaração em 2026, tendo em atenção os seguintes pontos:



AUTENTICAÇÃO NO PORTAL DAS FINANÇAS

Verifique as senhas de acesso ao Portal das Finanças de todos os elementos do seu agregado familiar.

Se é um **novo utilizador**, pode solicitar a sua senha de acesso no Portal das Finanças em **Registar-se**.

Preencha o formulário de adesão com os seus dados pessoais, incluindo o número de contribuinte (NIF) e morada fiscal.

Escolha uma pergunta de segurança e responda à mesma. Clique em Registrar.

Nos casos de perda ou esquecimento da senha de acesso, a resposta correta à pergunta de segurança que escolheu permite-lhe recuperar a senha. Indique uma pergunta e resposta de fácil memorização.

Caso tenha **esquecido da senha** efetue a **Recuperação senha** de acesso, atempadamente.

[Folheto Informativo - Acesso ao Portal das Finanças – Autenticação e Senhas](#)

DESPESAS DEDUTÍVEIS - 16 A 31 DE MARÇO

Consulte as despesas para dedução à coleta do IRS pela AT.

Caso verifique alguma omissão ou inexatidão, reclame das despesas gerais e/ou faturas.

Deve fazê-lo, individualmente, por cada titular de despesas, incluindo os dependentes, mediante autenticação com o número de identificação fiscal (NIF) e a respetiva senha de acesso.

Estas incluem, para além das faturas constantes do e-Fatura, as despesas comunicadas à AT por outras entidades, tais como propinas de universidades, taxas moderadoras e juros de crédito à habitação.



ENTIDADE A CONSIGNAR - ATÉ 31 MARÇO



- Comunique a entidade à qual pretende consignar o IRS ou IVA, ou ambos.
- A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) disponibiliza previamente ao prazo de entrega da declaração de rendimentos, ou do IRS Automático, a lista das entidades relativamente às quais pode vir a efetuar a Consignação em sede de IRS/IVA.
- Assim, pode indicar até 31 de março, previamente ao prazo de entrega da declaração de rendimentos modelo 3 e do IRS Automático, a entidade à qual pretende consignar o IRS ou o IRS e o IVA.
- Para proceder à indicação dos dados da entidade pretendida, deve selecionar o botão de "Pesquisa" junto ao campo NIF e selecionar a que pretende dentro da Lista de entidades elegíveis. Depois Submeter.

Até à data da Entrega do IRS - IBAN



- Registe ou atualize o seu IBAN através do qual pretende receber o reembolso, caso este seja apurado.

- Os Sujeitos Passivos podem registar/alterar:
 - ❖ O IBAN – IBAN referente à conta bancária a utilizar na relação financeira com a AT, nomeadamente para recebimento de reembolsos e restituições.
 - ❖ O IBAN afeto à atividade – IBAN associado à atividade por conta própria, a utilizar na relação financeira com a AT, nomeadamente para recebimento de reembolsos e restituições de IVA e IRC.
- O IBAN só será considerado válido se estiver no estado "Confirmado".

Complemento Garantia para a Infância

Até 31 de março

- O Complemento é atribuído de forma automática, sendo o montante calculado pela AT, com base em informação transmitida pela Segurança Social sobre os titulares e montante de abono de família pago e em informação disponível na sua base de dados;
- Verificação do apuramento, atribuição e ordem de transferência do Complemento Garantia para a Infância;
- O Complemento é pago, por transferência bancária, através de um dos seguintes meios supletivos:
 1. Do International Bank Account Number (IBAN) associado na base de dados da AT ao registo de cada contribuinte; ou
 2. Do IBAN confirmado, caso exista, quando da submissão da declaração de IRS relevante para o seu apuramento.



[Folheto Informativo – Complemento Garantia a Infância](#)

[Portaria n.º 55/2023, de 01/03 – Aprova a regulamentação do Complemento Garantia para Infância, tendo em vista apoiar as famílias com crianças e jovens com menos de 18 anos.](#)

IUC

Durante o mês e até dia 31 de março

- Pagamento do Imposto Único de Circulação – IUC, relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra em março.



E-Fatura

“Nem tudo é imposto. Ao declarar passo a beneficiar!”

- Quando exige fatura, o contribuinte garante que os impostos pagos são efetivamente entregues ao Estado.
- É um dever de cidadania que aumenta a justiça fiscal e contribui para o combate à fraude e evasão.
- Só assim o país e a Região avançam.
- Se todos contribuírem para o bem comum, o esforço a exigir a cada um será menor.
- Ao validar regularmente as suas faturas na aplicação e-fatura ou no respetivo site, está a garantir que todas as suas despesas ficam corretamente classificadas para efeitos de deduções em IRS.



Prazos

Até 31 de março

- Indicação da entidade à qual pretenda consignar parte do seu IRS ou IVA;
- Consulta e reclamação das deduções;
- Pagamento do Imposto Único de Circulação relativo aos veículos cujo aniversário da matrícula ocorra em março.